

INSTRUÇÃO DA PRESIDÊNCIA N° 072, DE 22 DE JULHO 2005.

Adota procedimento padrão de tramitação de processos que envolvam atividades profissionais de mais de uma modalidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL (Crea-RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando a necessidade de normatizar a tramitação de processos que envolvam atividades de profissionais de mais de uma modalidade;

Considerando a necessidade da agilização de procedimentos, buscando atender as exigências da comunidade profissional e da sociedade em geral; e

Considerando, entretanto, a necessidade de qualificação e uniformização da informação gerada por este Conselho, no sentido de buscar, igualmente, o atendimento daquelas mesmas exigências,

DETERMINA:

I – Os processos que envolvam a definição de atividades profissionais de mais de uma Câmara Especializada, cuja atividade concedida não esteja explícita no rol de atribuições expressas na Resolução n° 218/73 e demais normas específicas do Confea, serão encaminhados pelo departamento encarregado de elaborar a correspondência, às demais Câmaras envolvidas, para manifestação, antes que seja expedida a documentação.

II – No sentido de minimizar o prejuízo relativo a eventuais atrasos, o processo deverá ser analisado conjuntamente pelos Assessores Técnicos das Câmaras envolvidas, que seguindo orientação acordada entre as Especializadas poderão despachar o processo, sanando eventuais discordâncias. O processo deverá necessariamente retornar às Especializadas para homologação.

III – Caso permaneça o conflito, o processo será encaminhado ao Plenário para decisão.

IV – A presente Instrução da Presidência passa a vigorar a partir desta data, revogando-se a de n° 052, de 16 de julho de 2003, e demais disposições em contrário.

Eng. Agrônomo Gustavo André Lange.